

Brasília/DF, 12 de agosto de 2019.

Assunto: Ações Cíveis de Improbidade Administrativa – Operação *Greenfield*.

Prezados,

1. No âmbito da Operação *Greenfield*, o Ministério Público Federal ingressou com as ações cíveis públicas de improbidade administrativa abaixo, com o objetivo de obter o ressarcimento dos prejuízos causados pela gestão temerária, superfaturamento e desvio de recursos da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF:

a) Caso CEVIX – Processo nº: 1019167-10.2017.4.01.3400, distribuído eletronicamente em 19/12/2017 e em trâmite perante a 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.;

b) Caso ENSEADA – Processo nº: 1006513-54.2018.4.01.3400, distribuído eletronicamente em 28/06/2018 e em trâmite perante a 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.;

c) Caso ESTALEIROS – Processo nº: 1017983-19.2017.4.01.3400, distribuído eletronicamente em 26/06/2018 e em trâmite perante a 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.;

d) Caso GLOBAL EQUITY – Processo nº: 1014207-40.2019.4.01.3400, distribuído eletronicamente em 29/05/2019 e em trâmite perante a 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

2. Conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da ANBERR, realizada entre os dias 06 de junho a 14 de julho de 2019, pedimos o ingresso da associação

como litisconsorte do Ministério Público Federal nas citadas ações civis públicas. Os pedidos de participação nas ações como assistente do Ministério Público são necessários diante do interesse direto dos associados da ANBERR na recuperação de valores desviados e redução dos prejuízos sofridos pela Fundação dos Economizários Federais – FUNCEF. Como é de conhecimento, os fatos narrados repercutiram financeiramente para os beneficiários, os quais se viram compelidos a arcar com contribuições extraordinárias para cobrir os prejuízos e garantir a manutenção dos seus planos de aposentaria.

3. A partir de sua admissão pelo juiz, o litisconsorte torna-se parte atuante e importantíssima nas ações de improbidade, pois passa a ter capacidade de colaborar de todas as formas para o resultado satisfatório que se espera, buscando sempre a maior celeridade dos atos. Atuando em parceria com o Ministério Público Federal, a ANBERR contribuirá para o bom andamento das ações, apresentando informações e documentos, requerendo e produzindo provas para elucidar os fatos em apuração, bem como ajudando a subsidiar as acusações, por exemplo, com a disponibilização de especialistas em investimento para a elaboração de perícias.

4. Sendo o que tínhamos para informar no momento, colocamo-nos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.



Beatriz Veríssimo de Sena

OAB/DF nº 15.777



Pâmella P. Castro

Pâmella Patrícia Castro

OAB/DF nº 54.068